



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Ata n.º 225

Ata de reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS de Caraguatatuba, realizada em nove de fevereiro de dois mil e vinte e um, de forma virtual, a partir sede do Conselho, sito a Av. Rio Grande do Sul nº 325, Bairro Jardim Primavera, às 10h00min. Presentes a reunião os conselheiros: Alcione Aparecida Vitório Ribeiros dos Santos, Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi, Livia Bachiega Yamamura Catarina, Mariana Estella Cestari Lese, Luciana dos Santos Rocha, Leda Maria Goulart de Oliveira, Luiz Otavio Paes, Maria Aparecida Waack, Luciana Di Giaimo da Silva, Sonia Eugenia de Brito Amaral, Renata Cristiane de Souza, Iara Freire da Costa e Viviane Dias Vieira de Oliveira. A senhora Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho dá as boas vindas a todos os presentes, agradeceu a participação e após verificar a existência de quorum para a deliberação, iniciou a reunião. Registra a Presidente que todos os documentos pertinentes aos assuntos da reunião já foram enviados por e-mail aos Membros deste Conselho para conhecimento e avaliação. A Sra. Alcione Aparecida concedeu a palavra para a conselheira Livia Bachiega que passou a discorrer aos presentes o assunto inicial da pauta, que trata da **Prestação de Contas do Governo Estadual do ano de 2020**. Que essa prestação de contas foi feita ao Estado considerando os extratos das contas correntes até dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e um, através de formulários e relatórios de atividades. De acordo com as transferências de recursos do FEAS ao FMAS foi repassado ao município no ano de 2020 o valor total de R\$ 783.669,49 (setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos) e conforme a Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de Proteção Social Básica no ano de dois mil e vinte, foi recebido o valor de R\$ 498.669,49 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e nove centavos), com rendimento no mesmo período no valor de R\$ 505,45 (quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos), obtendo-se o total de R\$ 499.174,94 (quatrocentos e noventa e nove mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). O valor total executado foi de R\$ 162.635,27 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), sendo que o saldo final não utilizado foi de R\$ 336.539,67 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) a ser reprogramado para o ano de dois mil e vinte e um, conforme autorização do Governo Estadual. A conselheira ressaltou que a situação de Pandemia comprometeu os gastos previstos para o ano de dois mil e vinte, principalmente em relação a programação com as atividades coletivas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Dos valores da Prestação de Contas da Reprogramação do Serviço de Proteção Social Básica, o saldo reprogramado do valor referente a dois mil e dezenove a ser utilizado em dois mil e vinte foi de R\$ 58.797,62 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), com rendimento no ano de dois mil e vinte de R\$ 225,04 (duzentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), obtendo-se o saldo final de R\$ 59.022,66 (cinquenta e nove mil, vinte e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo que não foi executado nenhum valor desse recurso, pois os gastos programados seriam com as ações coletivas que foram comprometidas em decorrência da situação de Pandemia. Esse valor não poderá ser reprogramado e será devolvido ao Governo do Estado. Da Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de Proteção



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014


Social Especial de Média Complexidade no ano de dois mil e vinte, foi recebido o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), com rendimento no mesmo período no valor de R\$ 133,03 (cento e trinta e três reais e três centavos), totalizando R\$ 185.133,03 (cento e oitenta e cinco mil, cento e trinta e três reais e três centavos). O valor executado foi de R\$ 93.475,50 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) e o saldo final não utilizado foi de R\$ 91.657,53 (noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos) a ser reprogramado para o ano de dois mil e vinte e um. Dos valores da Prestação de Contas da Reprogramação do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, o saldo reprogramado do valor referente a dois mil e dezenove a ser utilizado em dois mil e vinte foi de R\$ 125.700,10 (cento e vinte e cinco mil, setecentos reais e dez centavos), com rendimento no ano de dois mil e vinte de R\$ 475,13 (quatrocentos e setenta e cinco reais e treze centavos), obtendo-se o saldo de R\$ 126.175,23 (cento e vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais e vinte e três centavos). Foi executado o valor de R\$ 38.295,74 (trinta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) e o saldo final foi de R\$ 87.879,49 (oitenta e sete mil, oitocentos de setenta e nove reais e quarenta e nove centavos) a ser devolvido ao Governo do Estado, pois não poderá ser reprogramado novamente. A Sra. Lívia destacou que o saldo que foi reprogramado de dois mil e dezenove e não utilizado em dois mil e vinte será devolvido ao Estado, no entanto, os valores dos saldos finais citados acima irão sofrer uma pequena alteração na data exata da devolução, pois até concluir o processo burocrático de devolução ao Estado o saldo continuará rendendo nas contas correntes em questão. Da Prestação de Contas ao Governo do Estado de São Paulo dos valores relativos ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade no ano de dois mil e vinte, foi recebido o valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), com rendimento no mesmo período no valor de R\$ 6,76 (seis reais e setenta e seis centavos), totalizando R\$ 100.006,76 (cem mil e seis reais e setenta e seis centavos). O valor executado foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o saldo final não utilizado foi de R\$ 90.006,76 (noventa mil e seis reais e setenta e seis centavos) a ser reprogramado para o ano de dois mil e vinte e um. A conselheira destacou que a situação de Pandemia pelo COVID-19 comprometeu os gastos programados, principalmente em relação a programação com as atividades coletivas dos serviços, mesmo assim os serviços socioassistenciais não sofreram descontinuidade. O valor do saldo não utilizado da Alta Complexidade refere-se a transferência de recurso para a República de Jovens de acordo com a Resolução SEDS 33 de 4 de dezembro de 2020 e que já seria reprogramado pois não teve tempo hábil a ser gasto em dois mil e vinte. Retomando a palavra a Presidente Alcione desejou saber se os presentes tinham alguma dúvida referente ao assunto tratado ou das considerações feitas pela Sra. Lívia. Constatado que não houve nenhuma dúvida a Presidente do COMAS solicitou ao Secretário Executivo que procedesse a votação, sendo que ao final, foi aprovado por unanimidade dos presentes a Prestação de Contas do Governo do Estado de São Paulo no ano de 2020. O próximo assunto pautado pela presidente tratou da **Reprogramação de saldo referente ao ano de 2020 dos recursos fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo a ser utilizado no ano de 2021 e pedido de abertura do sistema PMASWeb**. A Presidente passou a palavra à Conselheira Lívia Bachiega novamente que explicou sobre as orientações enviadas pela DRADS em relação a autorização para a reprogramação. Conforme e-mail enviado pela DRADS ao município, o saldo referente



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

aos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS no ano de 2020 a ser considerado para a Reprogramação será o do dia trinta e um de janeiro de dois mil e vinte e um. Dessa forma, o valor total do saldo a ser reprogramado será de R\$ 518.231,78 (quinhentos e dezoito mil, duzentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos). A Reprogramação de saldo referente ao ano de dois mil e vinte dos recursos fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo a ser utilizado no ano de dois mil e vinte e um, relativos ao Serviço de Proteção Social Básica será no valor de R\$ 336.555,35 (trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) e a proposta de utilização do valor é para o PAIF, sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para gastos com Pessoa Jurídica e R\$ 136.555,35 (cento e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) para gastos com Material de Consumo. A Reprogramação de saldo referente ao ano de dois mil e vinte dos recursos fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo a ser utilizado no ano de dois mil e vinte e um, relativos ao Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade será no valor de R\$ 91.661,80 (noventa e um mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta centavos) e a proposta de utilização desse valor é para gastos com Pessoa Jurídica no Serviço de Abordagem Social. A Reprogramação de saldo referente ao ano de dois mil e vinte dos recursos fundo a fundo do Governo do Estado de São Paulo a ser utilizado no ano de dois mil e vinte e um, relativos ao Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade será no valor de R\$ 90.014,63 (noventa mil e catorze reais e sessenta e três centavos) e a proposta de utilização é para o Serviço de República de Jovens do sexo masculino, sendo R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para gastos com Pessoa Jurídica e R\$ 40.014,63 (quarenta mil, catorze reais e sessenta e três centavos) para gastos com Material de Consumo. A conselheira informa ainda que com relação a reprogramação será solicitada também a abertura do sistema PMASWeb 2021 para a inclusão dos valores da reprogramação, sendo da Proteção Social Básica: Bloco 3.2 B – Centro de Referência de Assistência Social; Quadro 3.6 – Serviços Socioassistenciais executados nos CRAS; Bloco 5 – Financiamento; Quadro 5.3 A – Fonte de recursos do Fundo; Quadro 5.5 A – Proteção Social Básica – Previsão mensal de desembolso para 2021. Proteção Social Especial de Média Complexidade: Bloco 3.2 C – Centro de Referência Especializado de Assistência Social; Quadro 3.8 – Serviços Socioassistenciais executados no CREAS; Quadro 3.8 B – Informações dos Serviços; Bloco 5 – Financiamento; Quadro 5.3 A – Fonte de recursos do Fundo; Quadro 5.5 B – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Previsão mensal de desembolso para 2021. Proteção Social Especial de Alta Complexidade: Bloco 3.2 A – Local de execução de serviços socioassistenciais; Quadro 3.4 – Serviços socioassistenciais executados na República; Bloco 5 – Financiamento; Quadro 5.3 A – Fonte de recursos do Fundo; Quadro 5.5 C – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Previsão mensal de desembolso para 2021. A Presidente desejou saber se os presentes tinham alguma dúvida. Como nenhum dos presentes apresentou dúvidas, foi colocado em votação e aprovada por unanimidade as propostas de Reprogramação do Recurso Estadual para o ano de dois mil e vinte e um para uso nas áreas mencionadas e abertura do sistema PMASWeb. A Sra. Livia esclareceu que o município deverá enviar à DRADS um Ofício assinado pelo Prefeito, solicitando a secretária estadual a reprogramação e abertura do sistema PMASWeb para inserção dos valores. O Ofício deverá ser acompanhado desta Ata do COMAS com a comprovação da aprovação. A conselheira aproveitou para solicitar

 mar,




CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

uma reunião extraordinária para o dia 23/02/2021 para tratar sobre os recursos federais, ao que todos concordaram. Nada mais a ser tratado, a Sra. Alcione Aparecida Vitório Ribeiro dos Santos, Presidente deste Conselho, encerrou esta reunião agradecendo a presença de todos ainda que de forma virtual e eu, Luiz Gustavo do Prado, Secretário Executivo deste Conselho Municipal de Assistência Social lavro a presente Ata que vai por mim assinada e pelos demais presentes.


Alcione Aparecida Vitório Ribeiro


Ângela Cristina dos Santos Sbruzzi


Lívia Bachiega Yamamura Catarina


Mariana Estella Cestari Lese


Luciana Di Giaimo da Silva


Maria Aparecida Waack


Leda Maria Goulart de Oliveira


Iara Freire da Costa


Luciana dos Santos Rocha


Luiz Otavio Paes



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – COMAS

Lei Municipal nº 1275, de 28 de Junho de 2006 e Lei nº 2.175 de 11 de julho de 2014

Ata nº 225 de 09 de Fevereiro de 2021

Sonia Eugênia de Brito Amaral

Renata Cristiane de Souza

Viviane Dias Vieira de Oliveira

Luiz Gustavo do Prado
Secretário Executivo